LEI nº 1012/1988

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a renunciar em favor da COHAPAR, os 35% (trinta e cinco por cento) da área de terras estabelecida na Lei nº 6.766/79 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a renunciar em favor da COHAPAR ao direito estabelecimento pelo artº 4º, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 6.766 de 19/12/79, que prevê a dotação de 35% do total da área de 175.918,89 metros quadrados no quadro urbano desta cidade no Jardim Primavera II.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 07 de maio de 1988.

PEDRO IMAR MENDES PRESTES
Prefeito Municipal